



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL N. 2390 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, Estado de SANTA CATARINA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, até o valor de R\$ 5.000.000,00 ( Cinco milhões de Reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, nos termos da Instrução Normativa nº 28 de 11 de julho de 2017, e suas alterações, destinada à Pavimentação asfáltica das Ruas: Afonso Sobczak, Rua José Pereira do Vale, Rua Argemiro Pires e Rua Vitor Fernandes de Souza, no Perímetro Urbano do Município de Major Vieira, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 22 de dezembro de 2017.



ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

**Prefeito do Município de Major Vieira(SC)**

Registrada e Publicada no DOM –  
Diário Oficial dos Municípios no dia  
22/12/2017 e site  
[www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em  
22/12/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO  
Analista Contábil

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC  
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111